

**LEI Nº. 1.384/2015****de 24 de fevereiro de 2015.**

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo de 2015, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
02	Professor(a) de Biologia	II	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 24 de fevereiro de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 02 servidores(a) para o cargo de Professor(a) de Biologia, área II.

A contratação imediata destes(a) profissionais se justifica, face à ausência de aprovados em concurso público vigente aptos à nomeação, bem como em razão da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

Ainda, a professora atuante na rede pública Jaqueline requereu exoneração e, ainda, a profissional Márcia desempenha cargo de supervisora pedagógica na rede municipal.

Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de janeiro de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.